



C.M.V.
Proc. Nº 2206, 21
Fls. 01
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º 1020 /2021

Ementa: Minuta de Projeto de Lei que "Disciplina sobre o estacionamento de veículos de grande porte no Município de Valinhos, e da outras providências"

Exmo. Senhor Presidente

Nobres vereadores (as)

O Vereador **Gabriel Bueno** apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, a inclusa Minuta de Projeto, que "**Disciplina sobre o estacionamento de veículos de grande porte no Município de Valinhos, e da outras providências**", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue.

JUSTIFICATIVA:

O número de caminhões e veículos de grande porte que tem ocupado as principais ruas de nosso município, dificulta a circulação de outros veículos, assim como, causa danos frequentes nas ruas e calçadas.

É possível observar caminhões, ônibus e carretas carregadas transitando no perímetro urbano e estacionadas pernoitando em vias de bairros residenciais, causando transtorno aos moradores locais e também por quem circula nessas localidades.

[assinatura]

2135127



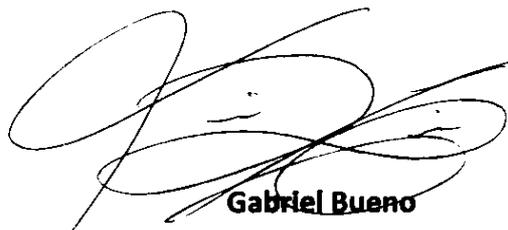
C.M.V.
Proc. Nº 2206, 21
Fls. 02
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Compete aos motoristas e operadores procurarem locais particulares, seguros, com estrutura de lavação, limpeza e de banheiros para estacionar. Tendo em vista que a Lei proposta visa melhorar a circulação viária e, conseqüentemente, a preservação dos asfaltos das nossas vias, diante do exposto, solicito a apreciação e conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação da presente Minuta de Projeto

Valinhos, 17 de maio, de 2021



Gabriel Bueno
Vereador – MDB



C.M.V. _____
Proc. Nº 2206, 21
Fls. 93
Ress. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

“Disciplina sobre o estacionamento de veículos de grande porte no Município de Valinhos, e da outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

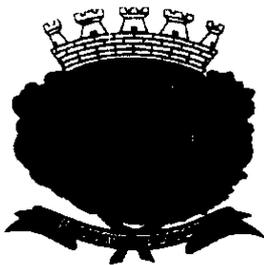
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a pernoite nas vias públicas no perímetro urbano de caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus, vans, barcos, motor-home, gaiolas, trailers, tratores, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas, veículos de gastronomia e similares.

§ 1º Devem ser usados terrenos particulares para permanências dos veículos no “caput” deste artigo.

§ 2º Excetuam-se do dispositivo do artigo anterior, os veículos de transporte público e escolar, quando no exercício regular de suas respectivas linhas.

Art. 2º - A circulação dos veículos de passageiros fica condicionada ao embarque e desembarque, sendo somente em sua chegada e saída da cidade, desde que sinalizados pelo órgão competente do Município.



C.M.V.
Proc. Nº 2206, 21
Fls. 09
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, por órgão competente da Prefeitura Municipal ou pela Polícia Militar, os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que deverão ser aplicadas na seguinte forma:

I - Multa de 5 (cinco) UFMVs diária, duplicando progressivamente nas reincidências, sem prejuízo das demais cominação legais, se der causa à acidentes.

II - Será guinchado o veículo que permanecer por mais de 03 (três) dias.

Art. 4º - As disposições da presente Lei serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal naquilo que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita Municipal